



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata o presente expediente da **contratação direta, por Dispensa de Licitação**, de empresa “prestadora de serviços terceirizados de transporte de mobiliário para transportar acervo arquivístico, mobiliário e equipamentos e afins do Almoarifado e do Arquivo Regional de Santarém para novo prédio denominado Centro Administrativo Regional do Oeste do Pará (Santarém)”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta N° 9-0028/2024/TJPA.

Instruem os autos a comprovação da pesquisa de preços realizada (fls. 206/222 e 226 /248), visando à obtenção do menor preço para a contratação, e o Pedido de Despesa Validado consoante fls. 136, comprovando a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente ao custo do objeto pretendido.

Ademais, com vistas a evitar o fracionamento de despesa ressalta-se que, de acordo com o despacho TJPA-DES-2024/180616-A, *"considerando as ordens de compras nas situações liberada, não liberada e empenhada, bem como as contratações por dispensa em andamento até a data de hoje, 19/08/2024, tendo por base legal o art. 75, II, da lei n° 14.133/21, para a rubrica 3.3.90.39.74.00.00.00 - FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, descrita na Solicitação de Despesa n° 2024/2019 (fl. 129), para as quais, no ano de 2024, não há contratações por dispensas de licitação com base no art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, havendo, portanto, para tal modalidade de aquisição, saldo disponível para a contratação pretendida, conforme relatório em anexo"*.

A instrução processual realizada, atende a todos os demais requisitos elencados no artigo 72 da Lei N° 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico constante nas fls. 165/175, quanto à análise e ao atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

Destarte, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei N° 14.133/2021 e com fulcro nos poderes delegados por meio do artigo 4º, I c/c artigo 11 da Portaria N° 823/2023 – GP, AVOCO a competência subdelegada por meio do artigo 1º, inciso I, da Portaria N° 011/2023 – SA e **AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica N° 9-0028/2024/TJPA, declarando como vencedora a empresa PC Musam Logística Ltda., CNPJ sob o N° 28.205.654/0001-70 por ter ofertado o melhor lance válido para os itens, com valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), conforme Relatório de Vencedores do GRP (fls. 245).

Nada mais havendo, encaminhem-se os autos ao Departamento de Patrimônio e Serviços, para emissão da Ordem de Compra.

<i>Classif. documental</i>	03.04.03.01
--------------------------------	-------------

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 19 de agosto de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO